



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO Nº 1.169, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Reajusta o valor da Tarifa de Consumo de Água e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS**, no uso das atribuições legais que lhe são auferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.468, de 23 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.776, de 24 de abril de 2017,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica reajustado o valor da Tarifa de Consumo de Água, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.468, de 23 de setembro de 2013, conforme segue:

LEI Nº 2468/2013 – ANEXO I

### 1.1 - CONSUMO BÁSICO - TARIFAS MÍNIMAS\*

CATEGORIAS	CONSUMO BÁSICO	DEMAPP
RESIDENCIAL	ATÉ 6m <sup>3</sup>	34,31
COMERCIAL	ATÉ 6m <sup>3</sup>	50,82
INDUSTRIAL	ATÉ 6m <sup>3</sup>	59,39
RURAL INTEGRADO	ATÉ 6m <sup>3</sup>	34,31
RESIDENCIAL SOCIAL	ATÉ 6m <sup>3</sup>	34,31
AGROINDUSTRIA	ATÉ 6m <sup>3</sup>	59,39

### 1.2 – CONSUMO EXCEDENTE – POR M<sup>3</sup>

Categoria	Excesso	VALOR/M <sup>3</sup> - R\$
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL SOCIAL	6 a 10 m <sup>3</sup>	2,88
	10 a 15 m <sup>3</sup>	5,76
	15 a 20 m <sup>3</sup>	6,11
	Acima de 20 m <sup>3</sup>	6,49
COMERCIAL	6 a 10 m <sup>3</sup>	2,88
	10 a 15 m <sup>3</sup>	5,76
	15 a 20 m <sup>3</sup>	6,11
	Acima de 20 m <sup>3</sup>	6,49





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

INDUSTRIAL	6 a 10 m <sup>3</sup>	2,88
	10 a 15 m <sup>3</sup>	5,76
	15 a 20 m <sup>3</sup>	6,11
	Acima de 20 m <sup>3</sup>	6,49
INTEGRADO RURAL	6 a 10 m <sup>3</sup>	1,73
	10 a 15 m <sup>3</sup>	1,87
	15 a 20 m <sup>3</sup>	2,03
	Acima de 20 m <sup>3</sup>	2,16
AGROINDUSTRIA	6 a 10 m <sup>3</sup>	1,73
	10 a 15 m <sup>3</sup>	1,87
	15 a 20 m <sup>3</sup>	2,03
	Acima de 20 m <sup>3</sup>	2,16

## 1.3 - SERVIÇOS

CATEGORIAS	UNIDADE	DEMAPP
Ligação nova	Serviço	232,51 (1 URM)
Religação	Serviço	58,13 (0,25 URM)
Mudança de cavalete	Serviço	58,13 (0,25 URM)

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, em 28 de dezembro de 2021.**

**Fabiano Merence Brandão**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 28/12/2021

*Taila M. V. Pedroso*  
**Taila Monique de Vargas Pedroso**  
Secretária Municipal da Administração,  
Fazenda e Planejamento - Interina

*Este documento foi afixado no painel de  
publicações da ante-sala da Prefeitura  
Municipal, durante 30 dias a contar  
de 28/12/2021*